



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

MEMORANDO Nº 147/2026/SANEACRE - DEPD

A Sr.ª

Gabrielly Cioffi Oliveira

Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento - DIPPS

Assunto: **Pedido de Diligência.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao **Despacho nº 191/2026/SANEACRE - DIPPS (0021694482)** que remete ao **Ofício nº 5939/2026/SEAD (0021643151)** que trata da Concorrência Eletrônica nº 029/2026 - ComprasGov nº 90029/2026, cujo objeto é a *contratação integrada de empresa especializada para a elaboração do projeto básico, do projeto executivo, bem como para a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Feijó/AC, sob responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre -SANEACRE,* venho por meio deste solicitar formalmente esclarecimentos e informações complementares acerca da proposta de preços apresentada:

I - Do fundamento legal e do Poder-Dever de diligência

A presente diligência encontra amparo no item 8.22 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 029/2026, o qual estabelece expressamente:

8.22 A comissão de contratação solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços constante do Anexo III deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, a Planilha de Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

O referido dispositivo confere à Administração a prerrogativa de solicitar documentos complementares que se mostrem necessários à adequada análise da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo, mas apenas o esclarecimento ou a complementação de informações indispensáveis à instrução do processo licitatório.

Nesse contexto, a presente diligência destina-se exclusivamente à obtenção de elementos adicionais que subsidiem a análise técnica da proposta apresentada, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto licitado, bem como sua conformidade com as exigências previstas no edital, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II - Da inconsistência do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Em análise detalhada à proposta apresentada, verificou-se que os percentuais finais de BDI estão em conformidade com os parâmetros de referência estabelecidos pelo Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU, balizador oficial para a aceitabilidade de taxas de BDI em obras de Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Correlatas.

Entretanto, apesar de os índices estarem dentro das faixas de referência, a documentação apresentada não permite identificar de forma clara se a proposta comercial foi elaborada sob o regime com desoneração ou sem desoneração da folha de pagamento. Diante dessa ambiguidade, solicita-se que a empresa especifique, de maneira inequívoca, qual regime foi efetivamente adotado na formação de seus preços.

III - Da necessidade de apresentação do detalhamento da proposta por etapas

Considerando que a proposta informou apenas o preço global de **R\$ 4.990.000,00 (0021642654)**, e tendo em vista as características da contratação integrada, que abrange a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e demais serviços correlatos, **torna-se indispensável o detalhamento do valor global por etapas de execução**.

A presente diligência tem por finalidade complementar as informações constantes da proposta, fornecendo elementos que subsidiem a análise técnica da Administração quanto à compatibilidade da oferta com o objeto licitado e às condições estabelecidas no edital, em observância ao dever de diligência da Administração na instrução do processo.

Dessa forma, solicita-se a apresentação da proposta com o detalhamento dos custos por etapas de execução, observando, como **referência**, o modelo constante do **Anexo I-B - Estimativa de Custo Referencial (0019805308)**, conforme representado na tabela abaixo:

Item	Descrição da Etapa	Valor Referencial (R\$)
1	Administração Local	232.447,01
2	Serviços Preliminares	64.801,91
3	Projeto Básico e Executivo	101.672,41
4	Construção de Reservatório 500m³	1.241.846,23
5	Casa de Bomba	535.093,11
6	Complexo ETA	3.559.912,05
TOTAL		5.735.772,72

Ressalta-se que a estrutura apresentada pela Administração possui caráter orientativo e foi elaborada com base em seu planejamento e na estimativa orçamentária do empreendimento. Caberá à licitante, considerando seus próprios levantamentos, metodologia executiva e expertise técnica, apresentar a composição das etapas da forma que entender mais adequada à execução do objeto.

Assim, a licitante poderá promover alterações na denominação dos itens, etapas e descrições, bem como na forma de agrupamento dos serviços, desde que o detalhamento apresentado represente integralmente o objeto contratado e que o **valor global da proposta permaneça inalterado**, correspondente ao preço ofertado.

O documento a ser apresentado destina-se exclusivamente a subsidiar a análise técnica da proposta pela Administração, permitindo aferir sua compatibilidade com o escopo da contratação e atestar a conformidade da oferta em relação às exigências do edital.

As justificativas e o detalhamento solicitado deverão ser encaminhados no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento desta diligência.

Por fim, informa-se que a análise conclusiva da documentação técnica apresentada por essa licitante será realizada após o recebimento e a avaliação das informações complementares ora solicitadas, as quais subsidiarão a emissão do parecer técnico conclusivo acerca da proposta apresentada no âmbito deste certame.

Atenciosamente,

Fernanda Lima Rocha
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - DEPD
Portaria nº 154 de 18 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LIMA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 07/07/2026, às 12:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021709503** e o código CRC **F83119F5**.

